



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



DECRETO Nº 1334/2018

de 06 de novembro de 2018.

INSTITUI A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **Dr. Paulo Augusto Granchi**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, inciso V da Lei orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria nº 1.897/GM/MS, de 26 de julho de 2017, que aprova a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2017;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º. Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Paulistânia.

Artigo 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos deste Decreto.

Artigo 3º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Paulistânia é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Artigo 4º. São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Paulistânia:

- I. Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
- II. Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUNE), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
- III. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
- IV. Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
- V. Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias à equipe de saúde;
- VI. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;
- VII. Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos.

Artigo 5º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Paulistânia é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde, devendo se reunir uma vez ao ano para revisão de normas, procedimentos e padronização de medicamentos e, extraordinariamente, quando necessário.

Artigo 6º. Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integra-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§1º. Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da Comissão;

§2º. Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da Comissão.

Artigo 7º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Paulistânia, ora instituída, a contar da data da publicação do presente ato, será constituída por profissionais de diversas áreas da saúde com conhecimento técnico-científico, com experiência e conduta ética compatíveis com os objetivos da Comissão, respeitada a seguinte composição:

- I. 01 representante profissional Farmacêutico
- II. 02 representantes profissionais de Enfermagem
- III. 01 representante profissional Médico da Atenção Básica
- IV. 01 representante profissional Médico da Família
- V. 01 representante profissional da área administrativa

Parágrafo único. Deverá ser indicado dentre os representantes titulares da Comissão, conforme indicado no art. 7º, um membro incumbido de responder pela Coordenação Geral da referida Comissão.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Artigo 8º. A Comissão poderá contar com profissionais médicos especialistas na qualidade de membros consultivos.

Artigo 9º. Em um prazo de até 15 dias a partir da publicação deste Decreto a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação do Gestor da Saúde, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) do Município de Paulistânia.

Artigo 10. A partir da data de publicação da REMUNE referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90 dias para elaboração e apresentação, para homologação do Gestor da Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

Artigo 11. Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da Comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Artigo 12. As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pelo Gestor da Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Artigo 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Paulistânia/SP, 06 de novembro de 2018.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

O presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 1334/2018, em fls. 25, no 4º Livro de Registro de Decretos.

P M de Paulistânia, 06 de novembro de 2018.

MARIA APARECIDA LESCOVA FERNANDES
Chefe de Gabinete